



PROCESSO Nº	: 364975/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA PRETA - MT
ASSUNTO	: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

Senhor Conselheiro,

Trata-se de solicitação feita pelo Sr. Juvenal Pereira Brito, gestor do Município de Pedra Preta, solicitando celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, com a finalidade de possibilitar o pagamento de serviço de recuperação de pavimento realizado, a maior, pela empresa Construtora Tripolo Ltda., executados em razão do Instrumento Contratual 41/2015 oriundo da concorrência 001/2015.

Em consonância com a equipe técnica (Doc. 192635, fls. 05 e 06), opina-se:

- a) indeferimento do pedido feito pelo requerente para este Tribunal celebrar Termo de Ajustamento de Gestão, com fulcro no art. 42-A da Lei Orgânica deste Tribunal, por entender que não existe ato ou negócio jurídico, que decorra, obrigatoriamente, de prévia impugnação por parte desta Corte Contas.
- b) sugere-se ao requerente que seja instalado Procedimento Interno para apurar a irregularidade, bem como quantificar o valor a ser indenizado para a empresa Construtora Tripolo Ltda, e se assim entender, que seja penalizado o responsável pela não fiscalização do contrato de nº 41/2015.
- c) pelo arquivamento deste processo.

Encaminha-se ao Conselheiro Relator para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 05/10/2018.

Valdir Cereali

Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira

Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

